



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 13.399/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANCO BANESTES S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados o Senhor FRANCISCO PEREIRA PINTO – Secretário Municipal de Finanças, nomeado através do Decreto nº 13.395/2021, portador do CPF nº nº 282.080.137-49, e a Senhora JULIANA SANTOS COELHO – Assessora de Controle de Tesouraria, nomeada através do Decreto nº 10.140/2018, portadora do CPF nº 106.152.517-14, para assinarem em conjunto pelas contas correntes, bem como para movimentação eletrônica das mesmas, conforme abaixo relacionadas:

BANCO BANESTES S/A

AGÊNCIA: 0135 – SÃO MATEUS/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12
--

RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO
12.955.902	PMSM/BANDES -PMAT
23895071	FDM/SM- FUNDO DESENVOLV.DO MUNICIPIO
23931546	PMSM/S.M FINANÇAS
27.479.567	PMSM/SMF/CONCESSÃO SERV.PUB.TRANSPORTE COL.MUNICIPAL
30.786.529	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
30512362	FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES/ESTADO
30861934	CONTRATAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO ITAÚ
30977565	AUXÍLIO FINANCEIRO LC 173/2020 – FINANÇAS
5.503.156	MOVIMENTO BANESTES
5.693.684	FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.867.478	CAUÇÃO/LICITAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 13.399/2021.

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar Saldos e extratos de investimentos;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro (12) do ano
de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal